



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROCESSO N°. 190/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

1º ADITIVO AO CONTRATO N° I002/2025E.FÍSICO/FME

(Embasamento legal Art. 107 da lei federal n° 14.133/2021).

O Processo em epígrafe contém 15 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo n.º 190/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 1002/2025E.FÍSICO/FME

Objeto: Contratação para prestar serviço de educador físico escolar, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 09 do Edital de Credenciamento n.º 002/2025, Anexo I do Edital de Credenciamento n.º 002/2025.

Valor correspondente ao aditivo é de: R\$ 26.526,72 (Vinte e seis mil, quinhentos, vinte e seis reais, doze centavos).

Unidade Orçamentária:	1001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto / Atividade:	2201 - Gestão e Manutenção das Ações – Secretaria de Educação 2210 - Gestão e Manutenção das Ações- FME
Elemento de despesa:	33.90.36– Outros Serviços Terceiros– Pessoa Física
Fonte de Recurso	500 / 541

Eu, no exercício da função de Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como, do artigo 107 Lei Federal n.º 14.133/2021; declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

Araci, 11 de Junho de 2025.

JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

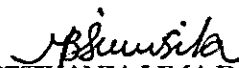


AUTORIZAÇÃO DA PREFEITA

Considerando o ofício encaminhado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município, a Prefeita Municipal de ARACI/BA, no uso de suas atribuições legais e, atendendo a respectiva solicitação, e, com base aos requisitos legais dos Art. 107, da Lei Federal 14.133/21, AUTORIZA abertura do processo administrativo para o aditivo do contrato nº I002/2025E.FÍSICO/FME, cujo objeto é contratação para prestar serviço de educador físico escolar, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 09 do Edital de Credenciamento nº 002/2025.

Em tempo, registro que o mencionado processo deverá ser encaminhado a Assessoria Jurídica para manifestação e deliberação acerca da viabilidade do processo.

Araci, 11 de Junho de 2025.


MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal

000002



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



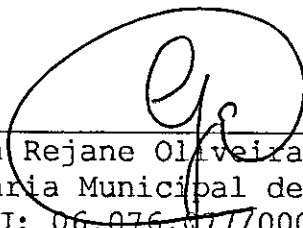
COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Secretaria de Educação
Para: Assessoria Jurídica
A/C Sr. Alberto Carvalho Silva

Prezado Senhor,

Através deste encaminhamento solicitação de aditivo do contrato nº I002/2025/E.FÍSICO/FME Inexigibilidade de Licitação nº I002/2025/E.FÍSICO/FME, constante do processo administrativo nº 036/2025, tendo como objetivo a contratação de Prestação de Serviço de Educador Físico para a Rede Municipal de Ensino, conforme item 09, do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2025-FME, do Anexo I, para que V.Sª examine e emita o devido parecer.

Araci-Bahia, 10 de Junho de 2025.



Gauba Rejane Oliveira de Ana
Secretária Municipal de Educação
CNPJ: 06.076.077/0001-21.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

00004

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADRIANO CARNEIRO FIRMO
CPF: 068.469.495-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:13:30 do dia 27/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2025.

Código de controle da certidão: FF78.AEBF.F80B.EEFC

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20252849143

NOME	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	068.469.495-69

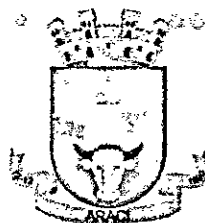
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/05/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS**

000056

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 129533 / 2025

Contribuinte: ADRIANO CARNEIRO FIRMO

CPF/CNPJ: 068.469.495-69

Zoneamento: 626783

Endereço: RUA MARCIONILIA SANTINI DA SILVA, 200 - COQUEIRO CEP.: 48.760-000 ARACI-BA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Emissão: 27/05/2025 às 20:14:43

Validade: 26/07/2025



Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://araci.ba.gov.br/>.

Utilize o qrcode para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 2531 - 5177 - 1271



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADRIANO CARNEIRO FIRMO

CPF: 068.469.495-69

Certidão n°: 29322756/2025

Expedição: 27/05/2025, às 20:12:31

Validade: 23/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ADRIANO CARNEIRO FIRMO, inscrito(a) no CPF sob o n° 068.469.495-69, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Parecer jurídico

Tema: Aditivo de prazo

Contrato: Contratação de prestação de serviço de educador físico para a rede municipal de ensino, conforme item 09, do anexo I do edital de credenciamento nº 002/2025-FME, do anexo I. 1002/ 2025/ E. FÍSICO/ FME.

Chega em nossas mãos, solicitação de aditivo de prazo para contratação de prestação de serviço de educador físico para a rede municipal de ensino, conforme item 09, do anexo I do edital de credenciamento nº 002/2025-FME, do anexo I.

O contrato firmado entre as partes prevê a prorrogação de prazo, desde que autorizado e justificado pela autoridade competente.

A lei de licitações, em seu art. 107, prevê as exceções para que o contrato firmado com o ente público sofra alteração quanto aos prazos fixados.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

No presente caso, a prorrogação não traz nenhum prejuízo para o Município, posto que, não houve alteração dos valores e os serviços executados pela empresa se mostraram qualificados, sem nenhum prejuízo para o município.

Por outro lado, existe permissão tanto legal quanto contratual para a prorrogação do contrato.

Logo, devido esses fatos, opinamos favoravelmente à prorrogação do contrato.

É o parecer.

Araci-BA, 10 de junho de 2025.

Alberto Carvalho Silva

Assessor jurídico

OAB BA 20591



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

1º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL I002/2025E.FÍSICO/FME

Que entre si celebram, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACI - BAHIA**, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 06.076.077/0001-21, instalado à Rua Luiz Magno de Carvalho - Centro, Araci - Estado da Bahia, neste ato, representada por sua Secretária a Sr.^a **GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA**, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada na cidade de Araci - Bahia, doravante referida como "Contratante" e, de outro lado, **ADRIANO CARNEIRO FIRMO**, brasileiro, educador físico, portador da cédula de identidade nº 154229903000 SSP/BA, inscrita no CPF nº 068.469.495-69, residente e domiciliado na Rua Marcionília Santine da Silva, nº 200, Coqueiro, CEP 48.760-000, doravante denominada simplesmente, como "Contratado", considerando o que preconiza o artigo 107, da Lei Federal 14.133/21, e a, Cláusula Terceira do contrato nº I002/2025E.FÍSICO/FME de 03/03/2025, que tem como objeto contratação para prestar serviço de educador físico escolar, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 09 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prazo do contrato por mais (06) meses com início em 01/07/2025 e término em 31/12/2025, do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor correspondente ao aditivo é de R\$ 26.526,72 (Vinte e seis mil, quinhentos, vinte e seis reais, doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas do referido termo aditivo, correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.201 - Gestão e Manutenção das Ações -
Secretaria de Educação

2.210 - Gestão e Manutenção das Ações- FME

Elemento de Despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500 - 541



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

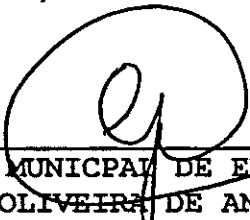
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contidas no contrato original, não expressamente alteradas pelo presente aditivo.

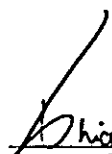
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com as testemunhas.

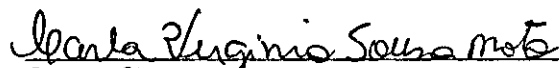
Araci-Bahia, 12 de Junho de 2025.


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA - SECRETÁRIA
CONTRATANTE


ADRIANO CARNEIRO FIRMO
CONTRATADO

Testemunhas:


Thiago Gomes Neto
CPF nº
06337852554


Maria Virginia Sousa Neto
CPF nº
73097586504



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000811

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Agente de Contratação

Para: Secretaria Municipal de Administração

Att. Sr. JOSÉ SOCORRO DA SILVA

Assunto: ADITIVO AO CONTRATO N° 1002/2025E.FÍSICO/FME

Senhor Secretário,

Após análise e aprovação realizada pela Assessoria Jurídica, estamos encaminhando o Resumo do Termo de Aditivo Contratual, firmado com o intuito, para que V.S^a. se digne a publicar no mural desta prefeitura, em jornais de grande circulação e/ou diário oficial, bem como, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP para que chegue ao conhecimento dos interessados e em cumprimento ao que determinam a Lei Federal n° 14.133/21.

Araci-Bahia, 12 de Junho de 2025.

Cleidson Matos Barreto
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

000012

RESUMO DE TERMO ADITIVO

I Termo aditivo ao Contrato de nº I002/2025E.FÍSICO/FME

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado da Bahia

Contratado(a): ADRIANO CARNEIRO FIRMO

Objeto: Prorrogação de prazo por mais (06) meses, conforme estabelecido na (Cláusula Terceira do Contrato Original, Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21).

ARACI, 12/06/2025.

GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA - SECRETÁRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

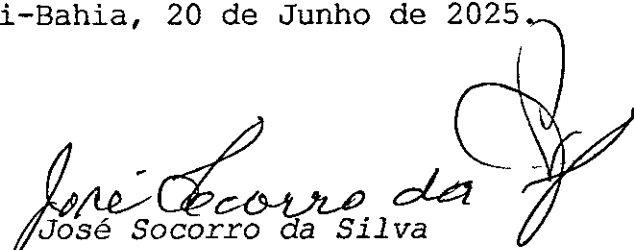
000013

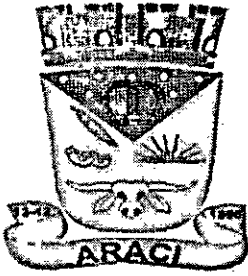
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, **José Socorro da Silva**, Secretário de Administração, da Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, **DECLARO** para os devidos fins de direito que o resumo do termo de aditivo ao contrato original de nº. I002/2025E.FÍSICO/FME, com o **ADRIANO CARNEIRO FIRMO**, foi publicado conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Araci-Bahia, 20 de Junho de 2025.


José Socorro da Silva
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

RESUMOS I TERMOS DE ADITIVOS FME



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Maria Betivania Lima Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

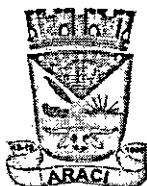
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



3

RESUMO DE TERMO ADITIVO

I Termo aditivo ao Contrato de nº 1002/2025 E.FÍSICO/FME

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado da Bahia

Contratado(a): ADRIANO CARNEIRO FIRMO

Objeto: Prorrogação de prazo por mais (06) meses, conforme estabelecido na (Cláusula Terceira do Contrato Original, Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21).

ARACI, 12/06/2025.

GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA - SECRETÁRIA.

